



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
DIVISÃO DA ESCOLA JUDICIAL**

EDITAL EJUD20 Nº 04/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO *STRICTO SENSU*

A Divisão da Escola Judicial, considerando o disposto no ATO EJUD Nº 003/2023, torna público, para conhecimento dos(as) magistrados(as) e servidores(as) do TRT da 20ª Região, que realizará **processo seletivo para concessão de bolsa de estudo para pós-graduação *stricto sensu*** em áreas de interesse do Tribunal.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade desta Divisão, de acordo com as normas deste Edital, e sua validade se encerra no final do presente exercício.

1.2 O Programa de Bolsa de Estudo de graduação e de pós-graduação para magistrados(as) e servidores(as) do TRT da 20ª Região é regulamentado pelo ATO EJUD Nº 003/2023.

II – DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo destina-se à concessão de **1 (uma) bolsa** para curso de pós-graduação *stricto sensu*.

2.1.1 Na hipótese de não preenchimento das vagas determinadas para esta modalidade, a bolsa remanescente poderá ser destinada à modalidade de pós-graduação *lato sensu* de que trata o Edital de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo nº 03/2026, desde que respeitada a disponibilidade orçamentária.

2.1.2 Admitir-se-á a participação no processo seletivo de magistrados(as) e servidores(as) já matriculados(as) em curso de pós-graduação *stricto sensu*, desde que atendidas as disposições contidas no ATO EJUD Nº 003/2023.

2.1.3 Na hipótese do item **2.1.2**, o(a) magistrado(a)/servidor(a) terá direito a ressarcimento das despesas já efetuadas com matrícula e mensalidades relativas ao ano de concessão da bolsa de estudo.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se os(as) magistrados(as) e servidores(as) que atendam aos requisitos para ingresso em curso de pós-graduação *stricto sensu*, em conformidade com as exigências do Ministério da Educação (MEC).

3.1.1 Considera-se curso de pós-graduação *stricto sensu* aquele que compreende programas de mestrado ou doutorado, sujeito às exigências de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento previstos na legislação ou homologação pelo Ministério da Educação.

3.2 É vedada a concessão de bolsa de estudo para custeio de mais de um curso simultaneamente ao mesmo magistrado(a) e/ou servidor(a), independente do módulo ou fase de cada um, e também, nos

casos em que o(a) interessado(a) se encontrar:

- a) em licença com base nos incisos II a IV, VI e VII do art. 81 da Lei nº 8.112/90;
- b) afastado(a), nos termos dos artigos 93 a 95 da Lei nº 8.112/90;
- c) removido(a) para outro Tribunal.

3.3 É possível a inscrição em curso de pós-graduação *stricto sensu* à distância, desde que seja ofertado por instituições credenciadas para este fim.

3.4 O tema do curso de interesse dos(as) magistrados(as) e servidores(as) deve, necessariamente, vincular-se às áreas de interesse do Tribunal e, ao mesmo tempo, às atribuições do cargo efetivo ou função comissionada ou cargo em comissão ocupado, sob pena de indeferimento da inscrição no processo seletivo.

3.4.1 As áreas de interesse do Tribunal encontram-se dispostas no art. 13, § 1º, do ATO EJUD Nº 003/2023.

3.5 O horário de realização do curso deverá ser compatível com o horário de expediente do Tribunal.

3.6 As inscrições estarão abertas no período de **25/8 a 3/9/2026**.

3.7 Para inscrever-se, os(as) magistrados(as) e servidores(as) deverão, obrigatoriamente, preencher o formulário específico (Anexo deste Edital), informar os dados a seguir relacionados e apresentar a respectiva documentação comprobatória:

- a) nome do curso, área de concentração e instituição promotora;
- b) período de realização do curso e período que está cursando, se já estiver matriculado;
- c) horário, programa e grade curricular;
- d) comprovante de matrícula ou cópia do contrato, quando já matriculado;
- e) custo total do curso;
- f) justificativas para sua participação mediante custeio do Tribunal;
- g) outras informações que se façam necessárias.

3.8 O formulário estará disponível no Portal da EJUD20 (<https://www.trt20.jus.br/ejud>), no menu Institucional, item Programa de Bolsa de Estudo.

3.9 O formulário e a documentação mencionada no item **3.7** deverão ser encaminhados, no período estabelecido no item **3.6** deste Capítulo, via pedido complementar no PROAD nº 1384/2026, que trata do Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudo de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

IV – DA BOLSA DE ESTUDO

4.1 O limite do reembolso do valor da mensalidade e da matrícula da bolsa de estudo de pós-graduação *stricto sensu* é de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), conforme determinado no ATO EJUD Nº 003/2025.

4.2 Para o reembolso, os(as) magistrados(as) e servidores(as) deverão apresentar comprovante de pagamento de parcela/matricula, no qual deverá constar:

- a) nome do beneficiário;
- b) nome da instituição de ensino;
- c) valor pago e especificação da parcela/matricula a que se refere o pagamento.

4.3 O reembolso do valor referente à bolsa de estudo será realizado em folha de pagamento e obedecerá ao cronograma anual elaborado pela Secretaria de Orçamento e Finanças e Divisão da Escola Judicial quanto às datas limites para recebimento dos comprovantes.

4.4 A sua concessão, conforme disposto no art. 5º, § 1º, do ATO EJUD Nº 003/2023, se estenderá pelo estrito período de realização do curso demonstrado pela instituição de ensino limitando-se a 2(dois) anos nos casos de mestrado e 4(quatro) anos para doutorado.

V – DA SELEÇÃO

5.1 A seleção compreenderá a análise dos fatores abaixo discriminados, constantes dos assentamentos funcionais dos candidatos, e demais informações prestadas:

I - situação funcional dos magistrados(as) e servidores(as) no Tribunal;

II - tempo de exercício no TRT da 20ª Região;

III - custeio pelo TRT, em favor do(a) interessado(a), de curso de graduação ou pós-graduação;

IV - atuação como instrutor(a) em curso promovido pelo Tribunal.

5.2 Para classificação dos(as) magistrados(as) e servidores(as) inscritos(as), será utilizada a pontuação prevista no quadro a seguir, referente aos fatores mencionados no item **5.1** acima.

PONTUAÇÃO - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (conforme ANEXO do ATO EJUD Nº 003/2023)

FATORES	CRITÉRIOS	PONTOS
Situação Funcional	ocupante de cargo efetivo no Tribunal	15
	cedido ao Tribunal	10
	exercente de cargo em comissão, sem vínculo com a Administração Pública	10
Tempo de exercício no TRT da 20ª Região	de 3 a 6 anos	5
	de 6 anos e 1 dia a 9 anos	10
	mais de 9 anos	15
Concessão de bolsa de estudo pelo TRT em favor do interessado	não foi beneficiado com a concessão de bolsa de estudo	15
	concessão de bolsa de estudo há mais de 2 anos	10
	concessão de bolsa de estudo nos últimos dois anos	5
Atuação como instrutor interno no TRT	em área correlata à do curso pretendido	10
	em outra área	5

5.3 Havendo igualdade de pontuação, para fins de desempate, serão utilizados os critérios a seguir, obedecendo a seguinte ordem:

- a) ser efetivo(a) do TRT da 20ª Região, no caso de servidor(a);
- b) não ter sido beneficiado(a) por custeio de curso de graduação ou pós-graduação pelo Tribunal;
- c) possuir maior tempo de serviço no TRT da 20ª Região;
- d) possuir maior tempo de serviço público;
- e) possuir maior idade;
- f) sorteio.

VI - DO RESULTADO

6.1 A classificação preliminar será divulgada no dia **8 de setembro de 2026** no Portal da EJUD20 (<https://www.trt20.jus.br/ejud>).

VII – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 Somente é cabível pedido de reconsideração relativo à classificação no processo seletivo, se ocorrer erro material na pontuação obtida pelos(as) magistrados(as) e servidores(as).

7.2 O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado à Divisão da Escola Judicial, via pedido complementar no PROAD Nº 1384/2026, no prazo de até **2(dois) dias úteis**, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da divulgação do resultado preliminar da seleção no Portal da EJUD20 (<https://www.trt20.jus.br/ejud>).

VIII – DO RESULTADO FINAL

8.1 A divulgação da classificação final está prevista para o dia **14 de setembro de 2026** no Portal da EJUD20 (<https://www.trt20.jus.br/ejud>).

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A bolsa de estudo será concedida por ato da Diretora da Escola Judicial, após a divulgação do resultado final da seleção.

9.2 Os(as) magistrados(as) e servidores(as) selecionados(as) deverão apresentar à Divisão da Escola Judicial, via pedido complementar no PROAD nº 1384/2026, cópia do contrato, ajuste ou outro instrumento celebrado entre o beneficiário e a instituição de ensino, sob pena de perda do direito à bolsa de estudo, bem como anexar o Termo de Compromisso e Responsabilidade a que se refere o art. 8º do ATO EJUD Nº 003/2023.

9.2.1 A apresentação dos documentos referidos no item **9.2** deverá ser feita no prazo de **15(quinze) dias úteis**, a contar da data de concessão da bolsa, para os(as) magistrados(as) e servidores(as) que já estiverem matriculados(as) no curso de pós-graduação; e **15(quinze) dias úteis**, a contar da data de início do curso de pós-graduação indicado na ficha de inscrição, para os demais selecionados.

9.3 A realização da matrícula no curso de pós-graduação *stricto sensu* é de responsabilidade dos(as) magistrados(as) e servidores(as).

9.4 Todos os editais, avisos e resultados serão divulgados no Portal da EJUD20 (<https://www.trt20.jus.br/ejud>).

9.5 A participação no processo seletivo implica o conhecimento, observância e aceitação das condições e termos estabelecidos no Ato regulador.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão da Escola Judicial.

Aracaju/SE, 24 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)

VILMA LEITE MACHADO AMORIM

Diretora da Escola Judicial do TRT da 20ª Região